



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro Cachoeira
Salto do Céu - MT - Cep: 78.270-000

Fone: (65) 3233-1200
Fone: (65) 3233-1211

www.saltodoceu.mt.gov.br



LEI Nº 487, DE 20 DE MARÇO DE 2014



“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (Quinze por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu, 20 de Março de 2014.


WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal



Cachoeira Salto do Céu - MT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 972/GABINETE/PMR/2013 DE 11 DE ABRIL DE 2014

PODER EXECUTIVO

Exonera a pedido o Sr. Rivelino Machado no cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido o **Sr. RIVELINO MACHADO**, do cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 11 DE Abril de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:2DC36A0D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 970/GABINETE/PMR/2014 - DE 09 DE ABRIL DE 2014

Substitui membro da Comissão Especial de Licitação, exercício financeiro de 2014, de que trata o Decreto nº 940/GAB/PMR/2014, alterado pelo Decreto nº 950/GAB/PMR/2014, dando outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, e:

Considerando a necessidade de substituir o membro da CPL o Sr. **VALDIR JOSÉ SANTANA**;

DECRETA:

Art. 1º. Substitui o membro supracitado na Comissão Permanente de Licitação, cuja composição passará a ser:

- **MEMBRO: VANESSA DOS SANTOS NERES**, CPF nº 056.341.891-52, inscrito no RG sob o nº 2448717-1 SSP – MT;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua edição.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

BETT SABAH M. DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:77F9E32C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 971/GABINETE/PMR/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014

PODER EXECUTIVO

Substitui membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, de que trata o Decreto nº 941/GAB/PMR, de 06 de Janeiro de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 952 de 29 de Janeiro de 2014 dando outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que de que trata o inciso IV, Art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e:

Considerando a necessidade de substituir a Equipe de Apoio e sua equipe;

DECRETA:

Art. 1º. Promovo a substituição do membro Valdir José Santana e altera a Equipe de Apoio do Pregoeiro Municipal, cuja composição passará a ser:

- **EQUIPE DE APOIO: VANESSA DOS SANTOS NERES**, CPF nº 056.341.891-52, inscrito no RG sob o nº 2448717-1 SSP – MT;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua edição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:9758C07B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 487, DE 20 DE MARÇO DE 2014

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (Quinze por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu, 20 de Março de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:0AB1039C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 488, DE 20 DE MARÇO DE 2014